



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ARTUR EDUARDO MONASSI
CNPJ/CPF : 037.776.808-18

Empreendimento : Fazenda Nova Esperança

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Perobas número/km S/N Bairro zona rural Cep 38270-000 Campina Verde - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Campina Verde (LAT) -19.6485, (LONG) -49.6065

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2404/2023

Motivo da decisão:

Após análise técnica dos documentos apresentados para a instrução do processo em questão, foram solicitadas Informações Complementares, via SLA - PA 2404/2023, em 08/11/2023, com concessão de prazo para cumprimento até 27/12/2023. Em 22/12/2023 foi solicitado pelo empreendedor, via SLA, o sobremento das "Informações Complementares", sendo tal solicitação negada em 28/12/2023, por se tratar de informações básicas que deveriam ter sido apresentadas na formalização do processo, como, por exemplo, a apresentação do(s) comprovante(s) de regularização do uso e consumo de recurso hídrico (Outorgas e, ou Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico); visto que o uso/consumo de recurso hídrico foi mencionado no item 5.1 – Uso da água (módulo 5) do RAS, embora, na caracterização do empreendimento (cod. 07036 - SLA), a resposta tenha sido negativa para a pergunta "Haverá uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento, ressalvado o já respondido no item sob cód 07086?". E, ainda, não foram apresentados: a ART do profissional responsável pela elaboração do RAS, informações no RAS sobre uma das atividades conduzidas ("culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais exceto horticultura" - item 4.6 e 4.12), informações sobre sistemas de controle ambiental, relatório fotográfico das estruturas físicas (benfeitorias) e sistemas de controle ambiental, informações sobre alguns resíduos sólidos e efluentes gerados, localização no mapa da área de confinamento e seus sistemas de controle e recomendação técnica do uso dos déjetos animais na agricultura. (vide Despacho em anexo)

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 23/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 23/01/2024 16:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do